



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.192/95

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo conceder ao funcionalismo público municipal, aumento de vencimentos na forma que especifica e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal, um aumento de 42,86% (quarenta e dois, oito, seis e seis por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior beneficiará os ocupantes de cargos comissionados, ficando dessa forma excluídos do referido aumento os demais funcionários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento de que trata o artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento, e terá efeito retroativo com vigência a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos (07) dias do mês de novembro do ano de 1995.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA
PREFEITO